



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.192

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI "R" Nº 115, de 11 de dezembro de 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

Art. 2º – O Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 552.254.062,09 (quinhentos e cinquenta e dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil sessenta e dois reais e nove centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 3º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	437.742.369,94
RECEITAS CORRENTES.....	429.746.687,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	140.758.420,00
Contribuições.....	17.062.700,00
Receita Patrimonial.....	6.831.340,00
Receita de Serviços.....	2.333.940,93
Transferências Correntes.....	260.225.286,44
Outras Receitas Correntes.....	2.535.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	7.995.682,57
Operações de Crédito.....	1.050.000,00
Alienação de Bens.....	2.428.761,90
Transferências de Capital.....	4.516.920,67
II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	17.870.351,41
RECEITAS CORRENTES.....	12.846.844,95
Contribuições.....	12.329.626,41
Receita Patrimonial.....	284.719,93
Outras Receitas Correntes.....	232.498,61
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A CAST.....	5.023.506,46
Contribuição Patronal para a CAST.....	5.023.506,46
III - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	96.641.340,74
a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
RECEITAS CORRENTES.....	39.654.904,63
Contribuições.....	14.954.904,63
Receita Patrimonial.....	20.400.000,00
Outras Receitas correntes.....	4.300.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA.....	52.963.436,11
Contribuição patronal para o RPPS.....	29.708.436,11
Aportes para cobertura de déficit atuarial..	23.255.000,00
b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
RECEITAS CORRENTES.....	4.000.000,00
Receita Patrimonial.....	80.000,00
Outras Receitas correntes.....	3.920.000,00
c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
RECEITAS CORRENTES.....	23.000,00
Receita Patrimonial.....	23.000,00
IV - TOTAL DA RECEITA.....	552.254.062,09

Art. 4º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	437.352.542,06
LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	11.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	7.562.113,68
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	13.801.128,52
SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS..	49.238.881,48
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	2.058.903,42
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	4.970.565,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	2.338.086,21



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.192

Página 2

SECRETARIA DA CULTURA.....	2.752.184,95
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	112.440.550,72
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	8.852.930,96
SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO.....	7.793.715,38
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	13.380.846,64
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.....	36.168.139,29
SECRETARIA DA SAÚDE	117.202.168,43
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTEC. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA.....	2.543.594,73
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES.....	16.070.416,26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL.....	497.972,93
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	15.515.332,16
SECRETARIA DA JUVENTUDE.....	9.577.664,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.837.347,28
	1.750.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	126.007,88
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO - FUNTEC.....	126.007,88
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA.....	17.870.351,41
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	17.870.351,41
IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	96.905.160,74
COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV.....	92.678.340,74
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.....	212.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	4.014.820,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	552.254.062,09

Art. 5º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2019, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 6º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2019 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 7º – Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I – no orçamento da administração direta (Executivo): R\$ 85.270.508,41 (oitenta e cinco milhões duzentos e setenta mil quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos);

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 802.964,00 (oitocentos e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais);

III – no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R\$ 18.535.668,15 (dezoito milhões quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos);

IV – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R\$ 3.574.070,28 (três milhões quinhentos e setenta e quatro mil setenta reais e vinte e oito centavos);

V – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais);

VI – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R\$ 25.201,58 (vinte e cinco mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

§ 1º – Os valores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

§ 2º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei “R” nº 76, de 29 de agosto de 2018.

§ 3º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.192

Página 3

Art. 8º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 9º – Fica o Legislativo municipal autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 7º desta Lei.

Art. 10 – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – adequar as contas de receita e as fontes de recurso de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo “Quadro de Detalhamento da Despesa”.

Parágrafo único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 – Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 504, de 11 de dezembro de 2018

Exonera, a pedido, **Muriel Lúcia de Aguiar Dias** do cargo de Médico T8 – ESF I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 56.996, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Muriel Lúcia de Aguiar Dias** do cargo de Médico T8 – ESF I, Grupo Ocupacional B-5, a contar **desta data**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



PROGRAMA “ATLETA NA UNIVERSIDADE” – EDITAL Nº 006

A Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (SMEL) informa que estarão abertas de 13 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019, as inscrições para o processo seletivo destinado a selecionar atletas para a concessão de bolsas, através do Programa “Atleta na Universidade”, segundo Lei “R” Nº 121/2014 e Lei “R” Nº 170/2014, para o ano letivo de 2019, que serão disponibilizadas para estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação em Educação Física-

1. OBJETIVOS

- a) Incentivar os atletas que representam o Município de Toledo em competições oficiais, a permanecerem em treinamento e, ao mesmo tempo, colocar em prática suas experiências esportivas, melhorando, com isso, a qualidade de nossos atletas de base;
- b) Elevar o nível de participação de nossas modalidades esportivas em eventos estaduais, nacionais e internacionais.

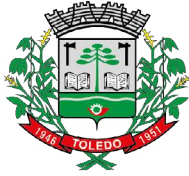
2. NÚMERO DE BOLSAS

Serão disponibilizadas trinta (30) bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada atleta.

3. CANDIDATOS A BOLSA

Para participar do Programa “Atleta na Universidade”, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos, além dos previstos na Lei “R” nº 121, de 24 de setembro de 2014, e em suas alterações:

- I. Estar regularmente matriculado em curso presencial ou semi presencial de graduação em Educação Física;
- II. Ter coeficiente de rendimento igual ou superior para aprovação no curso;
- III. Fazer parte das equipes oficiais do Município, que representam Toledo nos Jogos Abertos do Paraná (JAP’S), Jogos da Juventude do Paraná (JOJUP’S), Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAP’S), Campeonatos Estaduais e Nacionais (desde que estejam previstos no calendário da entidade nacional ou estadual de administração do desporto da respectiva modalidade ou no calendário interno da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo/SMEL).



SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



Parágrafo Único: Entendem-se como equipes oficiais do município, para fins deste programa, aquelas em que a SMEL tenha profissional atuando efetivamente e/ou de entidades esportivas que recebam apoio direto da SMEL.

4. DA INSCRIÇÃO

Local: Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan).

Rua Protásio Alves, 1640 – Vila Industrial – Telefone: 3055-8777.

Horário: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Período: de 13 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019.

Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado e com o lacre assinado, envelope este cedido pela Secretaria de Esportes e Lazer, com a documentação abaixo discriminada. Fica de inteira responsabilidade do candidato à conferência da validade e do conteúdo dos documentos apresentados, sob pena de não aceitação de documentos pela comissão avaliadora.

Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a). Ficha de inscrição (Anexo 1);
- b). Termo de compromisso (Anexo 2);
- c) Acadêmicos de anos anteriores devem apresentar declaração de matrícula da instituição;
- d) Quem estiver ingressando em 2019 apresentará comprovante de aprovação no vestibular ou outro documento que comprove vínculo com a instituição.
- e) Comprovantes de participação em competições esportivas no último ano na modalidade descrita na ficha de inscrição;
- f) Declaração do profissional responsável pela modalidade perante a Secretaria de Esportes e Lazer – SMEL, atestando a assiduidade do atleta nos treinamentos (Anexo 3);
- g) Cópia de Documento de Identidade e do CPF;
- h) Candidatos que já receberam a bolsa do Programa Atleta na Universidade em ano anterior devem apresentar extrato de notas para comprovar o rendimento igual ou superior para aprovação no curso.

Parágrafo Único: Caso a instituição para a qual o atleta foi aprovado ainda não tenha aberto a matrícula, deverá ele apresentar comprovante de sua aprovação. Sendo ele classificado como beneficiário do programa, o valor do auxílio ficara retido até a comprovação de sua matrícula e frequência. Caso não seja apresentado tal comprovante até a data de início das aulas da referida instituição, será o atleta excluído do programa, hipótese em que será concedido o benefício ao candidato subsequente.



SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



5. DO PERÍODO DA BOLSA

O Programa “Atleta na Universidade” prevê neste edital a concessão de doze (12) parcelas do bolsa-auxílio a cada atleta contemplado, no período de Fevereiro de 2019 a Janeiro de 2020, podendo ser renovada mediante participação do Atleta em um novo processo seletivo e comprovação de atividades realizadas durante a vigência da bolsa.

6. DA CONTRAPARTIDA DO ATLETA SELECIONADO

O atleta selecionado no Programa “Atleta na Universidade” deverá dedicar-se 20 horas mensais em programas esportivos e recreativos, supervisionados por profissionais da Secretaria de Esportes e Lazer ou profissionais das entidades esportivas que recebam apoio direto da secretaria, indicados pela SMEL. Os atletas beneficiários do programa deverão prestar contas das horas de trabalho realizadas juntamente a comissão de avaliação a qualquer momento quando solicitado pela mesma.

As horas deverão ser cumpridas, impreterivelmente, até 31 de Janeiro de 2020, sendo o candidato impedido de participar do próximo pleito caso permaneça devendo horas após esta data.

7. DA SELEÇÃO

A seleção e classificação dos atletas serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Portaria nº 457, de 17 de outubro de 2016, (com alteração da portaria 442/2018 de 19 de outubro de 2018) ,de acordo com a análise do desempenho do atleta em competições no último ano, na modalidade em que realizou a inscrição. Para efeito de classificação, a Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa “Atleta na Universidade”, seguirá os critérios abaixo especificados:

- I – Participação em competição internacional oficial pela Seleção Brasileira da modalidade pleiteada: 100 pontos;
- II – Convocação para a Seleção Brasileira da modalidade pleiteada: 80 pontos;
- III – Participação em competição nacional oficial pela Seleção Paranaense da modalidade pleiteada: 80 pontos;
- IV – Convocação para a Seleção Paranaense da modalidade pleiteada: 60 pontos;
- V – Participação em competição nacional oficial (entende-se como oficial as realizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto da respectiva modalidade), representando o Município e a SMEL na modalidade pleiteada:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.192

Página 7

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO
1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

Serão pontuados apenas os atletas participantes de 1º e 2º divisões, em sua modalidade, no caso de competições de nível.

VI – Participação em competição estadual oficial, representando o Município e a SMEL na modalidade pleiteada, conforme tabelas abaixo:

JOGOS ABERTOS FASE FINAL	DIVISÃO A	DIVISÃO B
	1º LUGAR – 100 PONTOS	1º LUGAR – 60 PONTOS
	2º LUGAR – 90 PONTOS	2º LUGAR – 55 PONTOS
	3º LUGAR – 80 PONTOS	3º LUGAR – 50 PONTOS
	4º LUGAR – 70 PONTOS	4º LUGAR – 45 PONTOS
	5º LUGAR – 60 PONTOS	5º LUGAR – 40 PONTOS
	6º LUGAR – 50 PONTOS	6º LUGAR – 35 PONTOS
	7º LUGAR – 40 PONTOS	7º LUGAR – 30 PONTOS
	8º LUGAR – 30 PONTOS	8º LUGAR – 25 PONTOS
	9º LUGAR – 30 PONTOS	9º LUGAR – 25 PONTOS
	10º LUGAR – 30 PONTOS	10º LUGAR – 25 PONTOS

JOGOS DA JUVENTUDE FASE FINAL	DIVISÃO A	DIVISÃO B
	1º LUGAR – 100 PONTOS	1º LUGAR – 60 PONTOS
	2º LUGAR – 90 PONTOS	2º LUGAR – 55 PONTOS
	3º LUGAR – 80 PONTOS	3º LUGAR – 50 PONTOS
	4º LUGAR – 70 PONTOS	4º LUGAR – 45 PONTOS
	5º LUGAR – 60 PONTOS	5º LUGAR – 40 PONTOS
	6º LUGAR – 50 PONTOS	6º LUGAR – 35 PONTOS
	7º LUGAR – 40 PONTOS	7º LUGAR – 30 PONTOS
	8º LUGAR – 30 PONTOS	8º LUGAR – 25 PONTOS
	9º LUGAR – 30 PONTOS	9º LUGAR – 25 PONTOS
	10º LUGAR – 30 PONTOS	10º LUGAR – 25 PONTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.192

Página 8

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



JOGOS DA JUVENTUDE E JOGOS ABERTOS FASE REGIONAL	1º LUGAR – 05 PONTOS
	2º LUGAR – 05 PONTOS
	3º LUGAR – 05 PONTOS
	4º LUGAR – 05 PONTOS
	5º LUGAR – 05 PONTOS

PARAJAPS	DIVISÃO A
	1º LUGAR – 100 PONTOS
	2º LUGAR – 90 PONTOS
	3º LUGAR – 80 PONTOS
	4º LUGAR – 70 PONTOS
	5º LUGAR – 60 PONTOS
	6º LUGAR – 50 PONTOS
	7º LUGAR – 40 PONTOS
	8º LUGAR – 30 PONTOS
	9º LUGAR – 30 PONTOS
10º LUGAR – 30 PONTOS	

CAMPEONATOS ESTADUAIS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO	1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO
	1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
	2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
	3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
	4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
	5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
	6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
	7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
	8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
	9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
	10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

§ 1º – O atleta já beneficiado no ano anterior que cumpriu todos os itens previstos na Lei e neste regulamento terá direito a 40 pontos na sua próxima inscrição para receber a bolsa.

§ 2º – O atleta que se enquadrar no inciso I, não somará os pontos do inciso II.

§ 3º – O atleta que se enquadrar no inciso III, não somará os pontos do inciso IV.

§ 4º - O atleta que pontuar em fase regional e também em fase final de JAP's e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.192

Página 9

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



JOJUP's deverá escolher o melhor resultado excluindo-se o outro.

§ 5º – Será considerada para soma de pontos apenas uma convocação ou participação em seleções nacionais e/ou estaduais na mesma categoria e competição do ano anterior.

§ 6º - Entende-se por participação do atleta, o mesmo ter sido registrado em sumula de jogo, partida, prova ou combate da referida competição. Admite-se ainda por participação o atleta inscrito e registrado em boletim informativo divulgado no site dos jogos oficiais do estado do Paraná, mesmo que o evento tenha sido cancelado.

§ 7º - Se o atleta zerar a pontuação e mesmo assim cumprir os outros requisitos do presente edital, o mesmo ainda terá seu nome incluído na lista classificatória.

§ 8º – No caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, na ordem apresentada para o desempate:

a) maior número de participações em competições esportivas realizadas na representação do Município, nos jogos oficiais do estado do Paraná.

b) maior idade.

§ 9º - Se houver mais de uma etapa da mesma competição, será considerado o melhor resultado obtido pelo atleta, por categoria da entidade organizadora.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos candidatos selecionados será feita via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.toledo.pr.gov.br>, a partir do dia 29 de Janeiro de 2019.

9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

A qualquer tempo a SMEL, por meio da comissão de avaliação, convocará os beneficiários do programa a comprovar através de declaração da instituição de ensino a comprovação de frequência e rendimento. Também será convocado o técnico esportivo da SMEL, responsável pela categoria de treinamento que o atleta frequenta, a atestar que o beneficiário está incluído no programa de rendimento da secretaria.

A concessão da bolsa será mantida, observando-se os seguintes requisitos:

a) Frequentar regularmente as aulas do seu curso durante a vigência da bolsa;



SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



b) Permanecer com coeficiente de rendimento igual ou superior ao necessário para aprovação em todas as disciplinas cursadas no ano, ou semestre quando for o caso, em que estiver recebendo a bolsa;

c) Participar de competições esportivas oficiais, representando o Município de Toledo;

d) Cumprir a carga horária do programa nas atividades da Secretaria de Esportes e Lazer. O não cumprimento das horas por 03 meses consecutivos ou 03 ausências sem justificativas em eventos para o qual foi convocado, acarretará em bloqueio do pagamento do mês seguinte. Neste caso o atleta terá prazo de 30 dias para zerar as horas devidas ou terá a bolsa será descontinuada e será chamado o próximo atleta classificado.

e) Entregar relatório assinado pelo professor responsável da modalidade, até o dia 04 de cada mês. **NÃO SERÃO CONSIDERADOS RELATÓRIOS ENTREGUES APÓS ESTA DATA E/OU PREENCHIDOS DE FORMA INCORRETA.**

f) Os atletas que, após a entrega do relatório, estiverem com horas negativas serão convocados para trabalhar em eventos e competições a critério da SMEL. A convocação será publicada no dia 05 de cada mês. Serão aceitos como justificativa para não atendimento da convocação os seguintes documentos:

I – atestado médico: apresentado até 48 horas após a REALIZAÇÃO DO EVENTO para o qual foi convocado e não pode ir;

II – Declaração do técnico responsável ou de dirigente da universidade, conforme o caso, descrevendo o motivo da ausência: apresentado até 72 horas após CONVOCAÇÃO.

Parágrafo único – Em caso de lesão comprovada por atestado médico, que impeça a prática da modalidade em que o atleta foi contemplado, a bolsa será mantida devendo o atleta cumprir as obrigações mencionadas nas alíneas “a”, “b” e “d”.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

Ocorrendo vacância, haverá substituição de concessão de bolsa automaticamente, para o primeiro candidato da lista de espera do processo seletivo, que terá direito às parcelas restantes no ano.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem a contemplação com a Bolsa Atleta.

A concessão de bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados ao Programa “Atleta na Universidade” e aos requisitos técnicos.

Em cada competição, o atleta deverá apresentar apenas o seu melhor resultado para efeito de classificação final.

Os documentos apresentados para a concessão da bolsa deverão ser os seguintes:



- a) Súmula oficial da competição (cópia),
- b) Declaração emitida pela entidade organizadora da competição (federação e/ou confederação) assinada e com os dados de competição, do atleta e colocação alcançada.
- c) Os únicos documentos aceitos de endereço eletrônico serão os emitidos pelo governo estadual (JAP'S, PARAJAP'S E JOJUP'S) e das federações desde que possuam certificação eletrônica.

Caberá aos estudantes contemplados no Programa Atleta na Universidade:

- a) Mencionar o apoio do Programa "Atleta na Universidade" em entrevistas concedidas a jornais, revistas, rádios, TV, etc;
- b) Utilizar materiais fornecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer nas competições, quando disponibilizados;
- c) Conceder à Secretaria de Esportes e Lazer o direito do uso de som e imagem dos atletas para fins de confecção de material e campanhas institucionais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.192

Página 12

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Toledo, 13 de Dezembro de 2018.

Comissão de Avaliação (Portaria nº457 de 17 de outubro de 2016) com alteração da portaria 442/2018 de 19 de outubro de 2018:

- I. Ericson Verviebe de Oliveira
- II. Franz Meengasso
- III. Mauro José Ansolin
- IV. Tatiana Figueiredo Pedrosa
- V. Eduardo Marcel Schimock
- VI. Marcos Alexandre Guess Assunção
- VII. José Caracuel Gimenez Júnior
- VIII. Juliana Kelly Fortes Bucciolli
- IX. Bruna Janaína Estevão



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.192

Página 13

**SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER**



TOLEDO
PREFEITURA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ATLETA NA UNIVERSIDADE – 2018

NOME: _____

RG _____ CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Número _____ CEP _____

Bairro _____ Telefone Celular _____

Telefone Residencial: _____ Sexo: _____

Modalidade Praticada _____ •

Anexar a esta inscrição, documentos que comprovem participação em eventos esportivos representando o município de Toledo, conforme edital, no ano anterior a solicitação da bolsa.

Toledo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do atleta: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.192

Página 14

**SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER**



TOLEDO
PREFEITURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO TÉCNICO DA MODALIDADE ATLETA NA UNIVERSIDADE – 2018

Eu, _____ técnico (a) responsável pela modalidade _____ declaro para devidos fins que o (a) atleta _____ faz parte da seleção municipal da modalidade acima descrita, e que o mesmo teve uma participação efetiva nos treinamentos do ano de 2015. Declaro ainda que o (a) mesmo (a) está apto (a) a pleitear a bolsa do Programa “Atleta na Universidade” e não possui nenhum impedimento que contrarie sua solicitação.

Toledo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Técnico Responsável: _____

RG Nº _____

CPF _____



**SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER**



TOLEDO
PREFEITURA

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ATLETA NA UNIVERSIDADE – 2018

Eu, _____ acadêmico (a) regularmente matriculado no Curso de Educação Física, da _____ Localidade: _____, Matrícula _____, comprometo-me a apresentar semestralmente, durante a vigência do Programa “Atleta na Universidade”, o relatório das atividades realizadas, freqüência em treinamentos e certificados de participação em competições esportivas com apoio do Programa Atleta na Universidade. Declaro estar ciente que a não entrega da documentação e o descumprimento do que determina a lei, implicará na perda da bolsa e inviabilização de novas solicitações de auxílio na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Toledo, ____ de _____ de ____.

Assinatura do acadêmico: _____

RG Nº _____

CPF _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.192

Página 16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÕES

15 de JANEIRO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:**
R\$ 70.175,00 (setenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - FUNREBOM

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 06 (seis) meses, para aquisição de mobiliário (mesas, armários, gaveteiros e cadeiras), incluindo-se a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:**

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA Nº 019/2018

Aos sete dias do mês de dezembro de 2018, às treze horas e trinta minutos, na sala da Tesouraria no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Misael Giane Avanci, Roseli Fabris Dalla Costa e Wilmar da Silva, ausente Edimilson Lopes da Silveira. A reunião teve como pauta decidir sobre a aplicação na conta corrente 492-4 no valor de R\$ 5.820.027,94 (cinco milhões oitocentos e vinte mil vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), proveniente da contribuição patronal e do servidor referente ao mês novembro e décimo terceiro salário de 2018 e o valor de R\$ 1.173,18 (um mil cento e setenta e três reais e dezoito centavos) proveniente de contribuição patronal e do servidor referente ao mês novembro e décimo terceiro salário de 2018 de servidora cedida para FUNTEC. Após todas as análises e discussões técnicas do Comitê de Investimentos, com a devida cautela e respeitados os limites da política de investimentos e as exigências da nova resolução editada pelo CMN foi aprovado por unanimidade aplicar os recursos no Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP - CNPJ 14.386.926/0001-71, cujo objetivo é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice de Duração Constante ANBIMA – segmento IPCA 2A (IDKA IPCA 2A). Nada mais havendo a tratar a Coordenadora do TOLEDOPREV agradece a presença de todos e da por encerrada a reunião.

Ausente

Edimilson Lopes da Silveira
Presidente do Conselho Fiscal

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA 09/05/2020

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA 06/05/2019

Misael Giane Avanci
Representante dos Segurados
ANBIMA 01/04/2019

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
ANBIMA 25/04/2020

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 153, de 10 de dezembro de 2018.

Concede saldo remanescente de férias à servidora Elizete Dias Barbosa.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 23, de 12 de janeiro de 2018, saldo remanescente, já remunerado, de 15 (quinze) dias de férias à servidora Elizete Dias Barbosa, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, relativos ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2017 a 2 de janeiro de 2018, para usufruir no período de 3 a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.192

Página 17

Gabinete do Presidente, 10 de dezembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 154, de 10 de dezembro de 2018.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 81, de 2 de julho de 2018, saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, ocupante do cargo de Contador, relativos ao período aquisitivo de 12 de março de 2017 a 11 de março de 2018, para usufruir no período de 7 a 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de dezembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 155, de 10 de dezembro de 2018.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Fabiano Scuzziato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 89, de 5 de julho de 2018, saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias ao servidor Fabiano Scuzziato, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, relativos ao período aquisitivo de 12 de março de 2016 a 11 de março de 2017, para usufruir no período de 4 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de dezembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 156, de 10 de dezembro de 2018

Concede saldo remanescente de licença especial ao servidor Eduardo Hoffmann.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, tendo em vista requerimento do servidor interessado e o disposto nos artigos 98-A a 98-F da Lei nº 1.822/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 128, de 1º de outubro de 2018, saldo remanescente de licença especial ao servidor Eduardo Hoffmann, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, relativo ao período aquisitivo de 12 de março de 2014 a 11 de março de 2017, com fruição de 15 (quinze) dias no período de 18 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de dezembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 157, de 11 de dezembro de 2018.

Concede saldo remanescente de férias à servidora Geni Fabris.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 85, de 4 de julho de 2018, saldo remanescente, já remunerado, de 15 (quinze) dias de férias à servidora Geni Fabris, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, relativos ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2017 a 2 de janeiro de 2018, para usufruir no período de 3 a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de dezembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de Dezembro de 2018

Edição nº 2.192

Página 18

RESOLUÇÃO Nº 30 de 10 de dezembro de 2018.

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Câmara Municipal de Toledo, visando a cedência de servidora para o exercício de cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Câmara Municipal de Toledo, visando a cedência de servidora para o exercício de cargo em comissão.

Art. 2º - Fica referendado Termo de Convênio

celebrado entre o Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo, visando a cedência de servidora para o exercício de cargo em comissão para auxiliar no desenvolvimento das atividades da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.